



LEI N.º 3.864 DE 15 DE abril DE 1983

Concede título de Cidadão Piauiense
ao ex-Senador Teotônio Brandão Vi-
lela e dá outras providências.

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º 69	
Data: 15/04/83	
G. Portela	
Ass. do responsável	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Piauiense ao ex-Senador Teotônio Brandão Vilela, pelos relevantes serviços prestados ao Brasil e ao Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizada a convocar uma Sessão Especial para proceder a entrega do respectivo diploma ao homenageado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de abril
de 1983.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIO DE GOVERNO



LEI N.º 3.864 DE 15 DE abril DE 1983

Concede título de Cidadão Piauiense
ao ex-Senador Teotônio Brandão Vilela e dá outras providências.

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º 69	
Data: 15/04/83	
J. Portela	
Ass. se responsável	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Piauiense ao ex-Senador Teotônio Brandão Vilela, pelos relevantes serviços prestados ao Brasil e ao Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizada a convocar uma Sessão Especial para proceder a entrega do respectivo diploma ao homenageado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de abril
de 1983.

GOVERNADOR DO ESTADO

Gólio Maitinga
SECRETARIO DE GOVERNO